

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 318

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento dos vencimentos do professor da Escola do bairro "Aqueita-Sol", desta cidade.

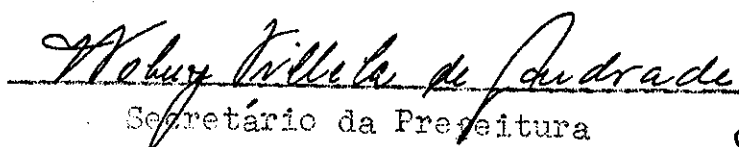
Art. 2º - Esse crédito se destina somente ao segundo semestre do corrente ano, para que a referida escola funcione até que entre em vigor a lei que a criou, a partir de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de junho de 1955.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura